

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023

(Do Sr. DR. JAZIEL)

Apresentação: 31/10/2023 21:18:17.583 - Mesa

PDL n.387/2023

Susta os efeitos da portaria n ° 650, de 5 de Abril de 2023 que dispõe sobre a política de chamamento público para a autorização de curso de graduação de Medicina ofertado por instituição de educação superior privada e sobre a reabertura do protocolo de pedidos de aumento de vagas do sistema federal de educação superior.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Com fundamento no inciso V do art. 49 da Constituição Federal ficam sustados os efeitos da Portaria nº 650 de 5 de Abril de 2023, que dispõe sobre a política de chamamento público para a autorização de curso de graduação de Medicina ofertado por instituição de educação superior privada e sobre a reabertura do protocolo de pedidos de aumento de vagas no sistema federal de educação superior.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2018, o MEC editou a Portaria MEC nº 328 suspendendo a abertura de novos cursos de Medicina por um período de cinco anos, visando aprimorar os instrumentos regulatórios para controle da qualidade do ensino, visto que 80% das escolas médicas já existentes não cumprem com critérios mínimos para a boa formação do estudante, na maioria dos municípios onde funcionam as escolas médicas não há leitos hospitalares de internação, equipes de saúde da família ou hospitais de ensino disponíveis ou em



quantidade para proporcionar aos alunos o cenário recomendado de práticas. Além disso, o País não conta com professores em número suficiente para o ensino de disciplinas privativas da medicina, conforme a Lei nº 12.842/13, como informado em um estudo feito pelo Conselho Federal de Medicina.

Segundo o estudo, desde 2010, foram criadas mais escolas médicas no Brasil do que em todo o século passado, e com esse novo aumento pode trazer e ampliar efeitos prejudiciais para a população, para os estudantes de medicina e para a credibilidade da profissão médica.

Ante o exposto, cabe a este Poder exercer a sua competência legislativa e sustar o ato emanado do Poder Executivo, por exorbitar o seu poder regulamentar.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2023.

Deputado DR. JAZIEL

